

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**01/2019- PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 02/2019**

Data de Emissão: 25/01/2019

Data de Abertura: 07/02/2019

Horário: 09:00 horas.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, para atendimento das necessidades da população do Município, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VII, com prazo de validade de 12 (doze) meses. O Município poderá, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo VIII, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 10 (dez) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

### **3. DAS PENALIDADES**

#### **3.1 Dos casos passíveis de penalização:**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo VII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

#### **3.2 Das Sanções:**

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### **3.3 Da aplicação das penalidades:**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

#### **3.4 Da aplicação das multas:**

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do lote.

#### **3.5. Da Cumulatividade:**

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

### 3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Em recuperação judicial;
- f) Cujas falências tenham sido decretadas, sob concurso de credores;
- g) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório.

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

## **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

#### **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

#### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.9. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para que se faça a conferência pela Comissão de Pregão, designada em 16/04/18 pela Portaria nº 106/2018;

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.



e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado (s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com os lotes dos quais participará, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o objeto licitado descrevendo o fornecimento, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

b) Apresentar cópia de alvará de licença sanitária e alvará de localização e funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente.

c) Apresentar comprovante de vínculo com o profissional responsável pela clínica mediante a apresentação de:

c.1.a) Carteira de trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

c.1.b) Contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

c.1.c) no caso da relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

d) Apresentar certificado vigente de regularidade pelo órgão competente para funcionamento da clínica.

#### 10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.6.1. Se o documento citado no item 10.6 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, até às 17 horas do dia 04/02/2019.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

## **14. DOS PRAZOS**

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da homologação desta licitação pela Prefeita Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14.3. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

## **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## **17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de

Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega dos serviços será por conta e risco da contratada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A entrega dos serviços objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital.

20.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 04/02/2019.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Rancho Queimado, 24 de janeiro de 2019.

**MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O objeto da presente licitação é a possível contratação de unidades privadas de serviços técnico-profissionais, com sede nos Município da Grande Florianópolis/SC, de forma complementar, na área de saúde pública, para suporte à rede de atenção de Média/Alta Complexidade, composto de exames de média e alta complexidade ambulatorial.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Considerando** a responsabilidade que o município possui pela organização e garantia de acessos aos serviços especializados de saúde para seu território;

**Considerando** que a saúde é um direito assegurado a todos, CF/88, inerente à vida, o Município tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, abrir mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta dos mesmos;

Considerando que sobre a participação complementar assim prevê a Lei Orgânica de Saúde – Lei 8.080/90:

*Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.*

*Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público (grifo nosso).*

**Considerando** a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

**Considerando** a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, para atender a demanda da Gestão Municipal;

**Considerando** que a ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários e, objetivando a melhoria na prestação de serviços na área da saúde, melhoria na qualidade do atendimento de serviços, o Município de Rancho Queimado, por intermédio do

Fundo Municipal de Saúde, dispõe-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

**Considerando** que o transporte dos pacientes se dará por conta do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Rancho Queimado, as unidades privadas de serviços técnico-profissionais deverão ter sede nos Municípios da Grande Florianópolis/SC, a fim de utilizar com eficiência os recursos públicos.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS

Considerando demanda reprimida e crescente aumento de consultas especializadas, exames especializados (Consultas Especializadas, Ressonância Magnética, Tomografia, Ultrassom E Endoscopia Digestiva), com informações levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A quantidade de consultas e exames é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade da Ata de Registro de Preços, considerando o volume de consumo anual verificado em outros períodos de igual tamanho, não se obrigando, porém, a Administração à sua aquisição total. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde a empresas distintas, que seguem em anexo.

Viabilizar a realização de exames em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e do tratamento.

Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

A empresa contratada será remunerada de acordo com a comprovação dos serviços prestados.

#### Lote 01

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário máximo a ser pago pela Administração	Preço máximo total
01	Tomografia Computadorizada de Abdome Total (Abdome Superior, Pelve e Retroperitônio)	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
02	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
03	Tomografia Computadorizada de Articulação (Esternoclavicular, Ombro, Cotovelo, Punho, Sacroilíaca)	5	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
04	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (até 3 Segmentos)	10	R\$ 190,50	R\$1.905,00
05	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (Segmento Adicional)	10	R\$ 190,50	R\$ 1.905,00
06	Tomografia Computadorizada de Crânio, Sela Túcica ou Órbitas	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
07	Tomografia Computadorizada de Face ou Seios da Face	5	R\$ 197,00	R\$ 985,00



08	Tomografia Computadorizada de Pelve ou Bacia	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
09	Tomografia Computadorizada de Pescoço Partes Moles, Laringe, Tireóide e Faringe)	5	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
10	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna ou Pé)	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
11	Tomografia Computadorizada de Tórax	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
12	Angiotomografia (Crânio ou Pescoço ou Tórax ou Abdome Superior ou Pelve) - Arterial ou Venosa	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00

**Total do Lote R\$: 21.520,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte reais).**

**Lote 02**

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário máximo a ser pago pela Administração</b>	<b>Preço máximo total</b>
01	Ressonância Magnética de Crânio (Encéfalo)	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
02	Ressonância Magnética de Coluna Cervical (até 3 Segmentos)	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
03	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal (Torácica) (até 3 Segmentos)	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
04	Ressonância Magnética de Coluna Lombar (Lombo-Sacra) (até 3 Segmentos)	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
05	Ressonância Magnética de Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Traquéia, Tireóide, Paratireóide)	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
06	Ressonância Magnética de Plexo Braquial (Desfiladeiro Torácico) ou Lombossacral	2	R\$ 382,00	R\$ 764,00
07	Ressonância Magnética de Tórax (Mediastino, Pulmão, Parede Torácica)	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
08	Ressonância Magnética de Abdome Superior (Fígado, Pâncreas, Baço, Rins, Supra-Renais, Retroperitônio)	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
09	Ressonância Magnética de Bacia (Articulações Sacroilíacas)	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00

10	Ressonância Magnética de Pelve (Não Inclui Articulações Coxofemorais)	5	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
11	Ressonância Magnética Articular (Ombro)	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
12	Ressonância Magnética Articular (Cotovelo ou Punho)	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
13	Ressonância Magnética de Coxa (Unilateral)	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
14	Ressonância Magnética Articular (Joelho)	10	R\$ 382,00	R\$ 3.820,00
15	Ressonância Magnética de Pé (Antepé) - Não Inclui Tornozelo	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
16	Ressonância Magnética de Membro Superior - Unilateral (Não Inclui Mão e Articulações)	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
17	Ressonância Magnética de Perna (Unilateral)	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
18	Ressonância Magnética de Sela Túcica (Hipófise)	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
19	Ressonância Magnética de Ossos Temporais - Ouvido (Bilateral)	2	R\$ 382,00	R\$ 764,00
20	Ressonância Magnética de Orbitas (Bilateral)	2	R\$ 382,00	R\$ 764,00
21	Ressonância Magnética de Mão (Não Inclui Punho)	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
22	Ressonância Magnética de Mama (Unilateral)	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
23	Ressonância Magnética de Face ou Seios da Face	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
24	Ressonância Magnética de Bolsa Escrotal	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00

**Total do Lote R\$: 35.144,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais).**

**Lote 03**

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário máximo a ser pago pela Administração	Preço máximo total
01	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário máximo a ser pago pela Administração	Preço máximo total

01	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
----	---------------------------	----	------------	--------------

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário máximo a ser pago pela Administração	Preço máximo total
01	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIAS	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

**Total do Lote R\$: 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).**

#### Lote 04

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário máximo a ser pago pela Administração	Preço máximo total
01	ULTRASOM – ABDOME TOTAL (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
02	ULTRASOM – ABDOME SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
03	ULTRASOM – ABDOME INFERIOR MASCULINO (bexiga, próstata e vesículas seminais)	15	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
04	ULTRASOM – ABDOME INFERIOR FEMININO (bexiga, útero, ovário e anexos)	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
05	ULTRASOM – ÓRGÃOS SUPERFÍCIAIS (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio)	25	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00
06	ULTRASOM – ESTRUTURAS SUPERFÍCIAIS (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
07	ULTRASOM - ARTICULAR (por articulação)	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
08	ULTRASOM - OBSTÉTRICA	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
09	ULTRASOM - OBSTÉTRICA (morfológica)	30	R\$ 188,75	R\$ 5.662,50
10	ULTRASOM - OBSTÉTRICA (1º trimestre endovaginal)	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
11	ULTRASOM - TRANSVAGINAL (útero, ovário, anexos e vagina)	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
12	ULTRASOM – PRÓSTATA TRANSRETAL (não inclui abdome inferior masculino)	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00

13	ULTRASOM - PRÓSTATA (via abdominal)	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
14	ULTRASOM – APARELHO URINÁRIO MASCULINO	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
15	ULTRASOM – APARELHO URINÁRIO FEMININO	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00

**Total do Lote R\$: 41.722,50 (quarenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

#### Lote 05

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário máximo a ser pago pela Administração	Preço máximo total
01	Endoscopia Digestiva Alta	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
02	Colonoscopia	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

**Total do Lote R\$: 11.000,00 (onze mil reais).**

**VALOR TOTAL (lote 1+ lote 2+ lote 3+ lote 4+ lote 5) = R\$ 123.136,50 (cento e vinte e três mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

#### 4 – Valores referenciais de mercado:

##### LOTE 01

Item	Descritivo	DMI	Lâmina	MF
01	Tomografia Computadorizada de Abdome Total (Abdome Superior, Pelve e Retroperitônio)	R\$ 280,00	R\$ 286,00	R\$ 290,00
02	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	R\$ 180,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00
03	Tomografia Computadorizada de Articulação (Esternoclavicular, Ombro, Cotovelo, Punho, Sacroilíaca)	R\$ 180,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00
04	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (até 3 Segmentos)	R\$ 140,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00
05	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (Segmento Adicional)	R\$ 140,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00
06	Tomografia Computadorizada de Crânio, Sela Túcica ou Órbitas	R\$ 180,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00

07	Tomografia Computadorizada de Face ou Seios da Face	R\$ 160,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00
08	Tomografia Computadorizada de Pelve ou Bacia	R\$ 180,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00
09	Tomografia Computadorizada de Pescoço Partes Moles, Laringe, Tireóide e Faringe)	R\$ 180,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00
10	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna ou Pé)	R\$ 180,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00
11	Tomografia Computadorizada de Tórax	R\$ 180,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00
12	Angiotomografia (Crânio ou Pescoço ou Tórax ou Abdome Superior ou Pelve) – Arterial ou Venosa	R\$ 370,00	R\$ 286,00	R\$ 310,00
13	Tomografia Renal	R\$ 180,00	R\$ 286,00	R\$ 145,00

### LOTE 02

Item	Descritivo	DMI	Lâmina	MF
01	Ressonância Magnética de Crânio (Encéfalo)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
02	Ressonância Magnética de Coluna Cervical (até 3 Segmentos)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
03	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal (Torácica) (até 3 Segmentos)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
04	Ressonância Magnética de Coluna Lombar (Lombo-Sacra) (até 3 Segmentos)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
05	Ressonância Magnética de Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Traquéia, Tireóide, Paratireóide)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
06	Ressonância Magnética de Plexo Braquial (Desfiladeiro Torácico) ou Lombossacral	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
07	Ressonância Magnética de Tórax (Mediastino, Pulmão, Parede Torácica)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
08	Ressonância Magnética de Abdome Superior (Fígado, Pâncreas, Baço, Rins, Supra-Renais, Retroperitônio)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
09	Ressonância Magnética de Bacia (Articulações Sacroilíacas)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
10	Ressonância Magnética de Pelve (Não Inclui Articulações Coxofemorais)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
11	Ressonância Magnética Articular (Ombro)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
12	Ressonância Magnética Articular (Cotovelo ou Punho)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
13	Ressonância Magnética de Coxa (Unilateral)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00

14	Ressonância Magnética Articular (Joelho)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
15	Ressonância Magnética de Pé (Antepé) – Não Inclui Tornozelo	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
16	Ressonância Magnética de Membro Superior – Unilateral (Não Inclui Mão e Articulações)	R\$ 365,00	R\$ 420,0	R\$ 360,00
17	Ressonância Magnética de Perna (Unilateral)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
18	Ressonância Magnética de Sela Túcica (Hipófise)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
19	Ressonância Magnética de Ossos Temporais – Ouvido (Bilateral)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
20	Ressonância Magnética de Órbitas (Bilateral)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
21	Ressonância Magnética de Mão (Não Inclui Punho)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
22	Ressonância Magnética de Mama (Unilateral)	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
23	Ressonância Magnética de Face ou Seios da Face	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00
24	Ressonância Magnética de Bolsa Escrotal	R\$ 365,00	R\$ 420,00	R\$ 360,00

### LOTE 03

Item	Descritivo	MF	DMI	Lâmina
01	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 210,00
Item	Descritivo	MF	DMI	Lâmina
01	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00
Item	Descritivo	MF	DMI	Lâmina
01	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIAS	-	-	R\$ 200,00

### LOTE 04

Item	Descritivo	MF	DMI	Lâmina	Acesso	Imperat riz	Cirineu
01	ULTRASOM – ABDOME TOTAL (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00
02	ULTRASOM – ABDOME SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 65,00	R\$ 110,00	R\$ 85,00

03	ULTRASOM – ABDOME INFERIOR MASCULINO (bexiga, próstata e vesículas seminais)	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 110,00	R\$ 85,00
04	ULTRASOM – ABDOME INFERIOR FEMININO (bexiga, útero, ovário e anexos)	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 110,00	R\$ 85,00
05	ULTRASOM – ÓRGÃOS SUPERFÍCIAIS (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio)	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 110,00	R\$ 85,00
06	ULTRASOM – ESTRUTURAS SUPERFÍCIAIS (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	-	R\$ 85,00
07	ULTRASOM - ARTICULAR (por articulação)	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	-	R\$ 85,00
08	ULTRASOM - OBSTÉTRICA	R\$ 105,00	R\$ 55,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00
09	ULTRASOM - OBSTÉTRICA (morfológica)	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 65,00	R\$ 230,00	-
10	ULTRASOM - OBSTÉTRICA (1º trimestre endovaginal)	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00
11	ULTRASOM - TRANSVAGINAL (útero, ovário, anexos e vagina)	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00
12	ULTRASOM – PRÓSTATA TRANSRETAL (não inclui abdome inferior masculino)	-	R\$ 115,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00	-	-
13	ULTRASOM - OBSTÉTRICA (perfil biofísico fetal)	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 110,00	R\$ 85,00
14	ULTRASOM - PRÓSTATA (via abdominal)	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 105,00	R\$ 85,00
15	ULTRASOM APARELHO UNRINÁRIO MASCULINO	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00

16	ULTRASOM – APARELHO URINÁRIO FEMININO	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00
----	---	-----------	--------------	-----------	-----------	---------------	-----------

### Lote 05

Item	Descritivo	Acesso
01	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 200,00
02	Colonoscopia	R\$ 500,00

#### **5 - Condições e prazos de execução:**

Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados no estabelecimento da Contratada, conforme especificações constantes no edital e nos anexos.

Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas;

A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes;

Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados no estabelecimento da CONTRATADA, conforme especificações constantes do Edital e dos anexos.

As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus a contratante.

As despesas decorrentes de contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA colocará à disposição do Fundo Municipal de Saúde a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistência.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.

A execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato e será, conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado.

#### **6- Prazo:**

A vigência do contrato será conforme estabelecida na lei de licitações ou suas alterações.

A prestação dos serviços objeto do presente deverá se dar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a requisição dos exames.

#### **7- Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores pré-fixados.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

#### **8 – Fiscal do Contrato:**

Maria Aparecida da Silva Melo Abreu, Secretária de saúde do Município.

#### **9 – Informações Complementares:**

#### **Obrigações da Contratada:**



A CONTRATADA, além de obedecer às disposições legais descritas no edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

Informa imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;

Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados;

Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

Obrigando-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada, sem custos adicionais para o paciente;

Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

Obrigando-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundo da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal que deverá vir discriminados os serviços prestados e os encargos incidentes;

A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC ou endereço a ser disposto no contrato;

Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova nota fiscal.

O aceite dos serviços por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente realizados;

Em caso de não conformidade, o fiscal do contrato notificará ao Controle Interno para as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA a das penalidades cabíveis;

À CONTRATADA caberá sanar às irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a cobrança impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.

Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Obrigações da Contratante:**

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital, seus anexos e contrato.

Atestar as notas fiscais;

Processar o faturamento do Setor de Contabilidade;

Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual e específica, e por outros componentes;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;

Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executado pelo prestador contratado, de forma permanente, dos serviços contratados, além daqueles já previstos, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade;

Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

**Requisitos técnicos**

**Das instalações**

Possuir espaço físico, próprio ou semelhante, apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações para pessoas com deficiências arcando com todos os custos inerente à instalação e manutenção das instalações locais.

As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos.

As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos.

**Dos materiais e equipamentos:**

Disponer de materiais e equipamentos para a realização dos exames.

**Dos recursos humanos:**

Responsável Técnico – Registro Profissional.

**Das orientações para segurança dos pacientes:**

Os equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas devem ser instalados em local distante de áreas de circulação de pessoas e de equipamentos elétricos, em condições que garantam o seu uso de forma segura para pacientes.

**10 - Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da presente Licitação serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Rancho Queimado/SC.

Rancho Queimado, 24 de janeiro de 2018.

Marcos Eger  
Assistente Administrativo

Maria Aparecida da Silva Melo Abreu  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**Lote 01**

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário R\$</b>	<b>Preço total R\$</b>
01	Tomografia Computadorizada de Abdome Total (Abdome Superior, Pelve e Retroperitônio)	10		
02	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	10		
03	Tomografia Computadorizada de Articulação (Esternoclavicular, Ombro, Cotovelo, Punho, Sacroilíaca)	5		
04	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (até 3 Segmentos)	10		
05	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (Segmento Adicional)	10		
06	Tomografia Computadorizada de Crânio, Sela Túrcica ou Órbitas	10		
07	Tomografia Computadorizada de Face ou Seios da Face	5		

08	Tomografia Computadorizada de Pelve ou Bacia	10		
09	Tomografia Computadorizada de Pescoço Partes Moles, Laringe, Tireóide e Faringe)	5		
10	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna ou Pé)	10		
11	Tomografia Computadorizada de Tórax	10		
12	Angiotomografia (Crânio ou Pescoço ou Tórax ou Abdome Superior ou Pelve) - Arterial ou Venosa	5		

**Total do Lote R\$: .....**

### Lote 02

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Ressonância Magnética de Crânio (Encéfalo)	5		
02	Ressonância Magnética de Coluna Cervical (até 3 Segmentos)	5		
03	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal (Torácica) (até 3 Segmentos)	5		
04	Ressonância Magnética de Coluna Lombar (Lombo-Sacra) (até 3 Segmentos)	5		
05	Ressonância Magnética de Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Traquéia, Tireóide, Paratireóide)	3		
06	Ressonância Magnética de Plexo Braquial (Desfiladeiro Torácico) ou Lombossacral	2		
07	Ressonância Magnética de Tórax (Mediastino, Pulmão, Parede Torácica)	5		
08	Ressonância Magnética de Abdome Superior (Fígado, Pâncreas, Baço, Rins, Supra-Renais, Retroperitônio)	5		
09	Ressonância Magnética de Bacia (Articulações Sacroilíacas)	5		
10	Ressonância Magnética de Pelve (Não Inclui Articulações Coxofemorais)	5		
11	Ressonância Magnética Articular (Ombro)	3		
12	Ressonância Magnética Articular (Cotovelo ou Punho)	3		
13	Ressonância Magnética de Coxa (Unilateral)	3		
14	Ressonância Magnética Articular (Joelho)	10		
15	Ressonância Magnética de Pé (Antepé) - Não Inclui Tornozelo	3		
16	Ressonância Magnética de Membro Superior - Unilateral (Não Inclui Mão e Articulações)	3		

17	Ressonância Magnética de Perna (Unilateral)	3		
18	Ressonância Magnética de Sela Túcica (Hipófise)	3		
19	Ressonância Magnética de Ossos Temporais - Ouvido (Bilateral)	2		
20	Ressonância Magnética de Órbitas (Bilateral)	2		
21	Ressonância Magnética de Mão (Não Inclui Punho)	3		
22	Ressonância Magnética de Mama (Unilateral)	3		
23	Ressonância Magnética de Face ou Seios da Face	3		
24	Ressonância Magnética de Bolsa Escrotal	3		

**Total do Lote R\$: .....**

### Lote 03

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	50		

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	25		

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIAS	5		

**Total do Lote R\$: .....**

### Lote 04

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	ULTRASOM – ABDOME TOTAL (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	30		
02	ULTRASOM – ABDOME SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	20		
03	ULTRASOM – ABDOME INFERIOR MASCULINO (bexiga, próstata e vesículas seminais)	15		
04	ULTRASOM – ABDOME INFERIOR FEMININO (bexiga, útero, ovário e anexos)	15		

05	ULTRASOM – ÓRGÃOS SUPERFÍCIAIS (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio)	25		
06	ULTRASOM – ESTRUTURAS SUPERFÍCIAIS (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	20		
07	ULTRASOM - ARTICULAR (por articulação)	30		
08	ULTRASOM - OBSTÉTRICA	30		
09	ULTRASOM - OBSTÉTRICA (morfológica)	30		
10	ULTRASOM - OBSTÉTRICA (1º trimestre endovaginal)	30		
11	ULTRASOM - TRANSVAGINAL (útero, ovário, anexos e vagina)	30		
12	ULTRASOM – PRÓSTATA TRANSRETAL (não inclui abdome inferior masculino)	20		
13	ULTRASOM - PRÓSTATA (via abdominal)	30		
14	ULTRASOM – APARELHO UNRINÁRIO MASCULINO	30		
15	ULTRASOM – APARELHO URINÁRIO FEMININO	30		

**Total do Lote R\$: .....**

**Lote 05**

Item	Descritivo	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Endoscopia Digestiva Alta	30		
02	Colonoscopia	10		

**Total do Lote R\$: .....**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, com telefone \_\_\_\_\_,  
tendo como seu representante legal o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins  
que a Empresa \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os  
produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora  
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum  
registro que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/20\_\_,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- \* deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC, situada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, na cidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, Fone (48) 3275-3108, CEP 88470- 000, O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, através de sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em \_\_\_\_, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:

Lote 01:

(nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Lote 02:

(nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_ , portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Lote 03:

(nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_ , portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Lote 04:

(nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_ , portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Lote 05:

(nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_ , portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (dode) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência no Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Rancho Queimado, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Representante da Empresa

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº.

Processo nº.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE  
\*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
MUNICIPALIDADE DE RANCHO QUEIMADO - SC E  
\*\*\*\*\*.

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* , com Inscrição Estadual sob n.º \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , nº, Bairro \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* , neste ato representada por seu \*\*\*\*\* , Sr. \*\*\*\*\* , denominado CONTRATADA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*\*, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*\*, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\*.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor competente.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação deverá ser prestado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião efetuação dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável.

## DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará durante doze meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.



Décima Segunda: Este contrato fica vinculado ao Edital nº \_\_\_/20\_\_\_, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### DA LEGISLAÇÃO

Décima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato. E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Rancho Queimado, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_